



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVII n. 8.854

CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2015

32 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS	Secretária de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública SILVIO CESAR MALUF	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Fazenda JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Retifica-se por conter incorreção no Despacho referente ao processo administrativo nº. 27/003308/2014, que aplicou a penalidade de advertência à empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – NE 4284/2014, publicado no DOE nº. 8.835, de 07/01/2015.

Onde se lê: O Secretário de Estado de Saúde Interino, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 067/2013, (...);

Lê-se: O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 067/2013, (...);

Retifica-se por conter incorreção no Despacho referente ao processo administrativo nº. 27/002739/2014, que aplicou a penalidade de advertência à empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – NE 3301/2014, publicado no DOE nº. 8.839, de 13/01/2015.

Onde se lê: O Secretário de Estado de Saúde Interino, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 067/2013, (...);

Lê-se: O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 067/2013, (...);

Retifica-se por conter incorreção no Despacho referente ao processo administrativo nº. 27/002408/2014, que aplicou a penalidade de advertência à empresa BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – NE 2918/2014, publicado no DOE nº. 8.839, de 13/01/2015.

Onde se lê: O Secretário de Estado de Saúde Interino, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 067/2013, (...);

Lê-se: O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 067/2013, (...);

Retifica-se por conter incorreção no Despacho referente ao processo administrativo nº. 27/002490/2014, que aplicou a penalidade de advertência à empresa Nacional Comercial Hospitalar Ltda. – NE 3876/2014, publicado no DOE nº. 8.839, de 13/01/2015.

Onde se lê: O Secretário de Estado de Saúde Interino, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 067/2013, (...);

Lê-se: O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 067/2013, (...);

Retifica-se por conter incorreção no Despacho referente ao processo administrativo nº. 27/002872/2014, que aplicou a penalidade de advertência à empresa Art Vídeo Ltda. – NE 3739/2014, publicado no DOE nº. 8.839, de 13/01/2015.

Onde se lê: O Secretário de Estado de Saúde Interino, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 067/2013, (...);

Lê-se: O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 067/2013, (...);

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA "N" CGP/SEJUSP/MS Nº01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar, em caráter extraordinário, os procedimentos em andamento nas Unidades Regionais de Perícias e Identificação do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de realização de Correições extraordinárias, pelo órgão correcional – Coordenadoria de Apuração de Procedimentos, Orientação e Correição (CAPOC), conforme preconizado na Lei Complementar nº 114, Art.28, inciso VIII e Decreto nº 13.502 de 23 de outubro de 2012 (DOE n. 8301, pág. 1 de 24/10/2011);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Correição Extraordinária nas doze Unidades Regionais de Perícia e Identificação existentes no âmbito desta Coordenadoria-Geral de

Perícias.

Parágrafo único. A correição extraordinária nas Unidades Regionais de Perícia e Identificação, tem como objetivo específico identificar e solucionar os problemas que comprometam a tramitação regular dos fluxos de procedimentos relacionados aos exames periciais, decorrendo daí que devem ser praticados todos os atos necessários ao impulso dos feitos.

Art. 2º Referida Correição Extraordinária será realizada pelos Diretores ou seus representantes, do Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação, Instituto de Medicina e Odontologia Legal, Instituto de Análises Laboratoriais Forense, do Departamento de Apoio às Unidades Regionais e do Departamento de Apoio Operacional.

Art. 3º A Correição preconizada, deverá ser realizada no período estabelecido em cada URPI, conforme Anexo Único, iniciando-se às 08h00min e encerrando-se às 18h00min, com intervalo de duas horas para almoço.

§ 1º A correição extraordinária deverá ser precedida de edital com prazo de 03 (três) dias, no qual se designará dia e hora do início e término, dos trabalhos;

§ 2º A correição, que terá o prazo de 2 (dois) dias para a sua conclusão, a critério do Coordenador-Geral de Perícias, poderá ser estendido por igual período, se necessário;

§ 3º No período da correição, em regra, não deverão ser designadas audiências, salvo os casos de necessidade e ou impossibilidade de redesignação;

Art. 4º Nas datas designadas, os Diretores Correcionais darão por iniciados os trabalhos, com fulcro nos procedimentos do Regulamento das Atividades Cartorárias, Administrativas e Operacionais da Polícia Civil/MS, que tenham correspondência com as atividades da Coordenadoria-Geral de Perícias.

Art. 5º Findos os trabalhos, os Diretores correcionais deverão elaborar relatório sintético das ocorrências e providências da correição, destacando o seguinte:

I - a data e o local da instalação da correição, bem como, o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;

III - a quantidade e a relação dos procedimentos não localizados e que se encontram no Poder Judiciário com pedido de dilação de prazo;

IV - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único. O relatório, ainda, deverá apresentar conclusões sobre o desempenho da Unidade Policial e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Polícia Judiciária;

Art. 6º Em até dez dias após a conclusão da atividade de correição em cada Unidade Regional de Perícia e Identificação, o relatório será entregue ao Coordenador-Geral de Perícias, com cópia para os superiores hierárquicos, para deliberação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Bento Corrêa
Perito Papiloscopista
Coordenador-Geral de Perícias

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "N" CGP/SEJUSP/MS Nº01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015 EDITAL DAS ATIVIDADES DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS

Período de apuração	Unidade Regional de Perícia e Identificação	Horário
09 e 10 de fevereiro	Dourados	08:00 às 18:00
23 e 24 de fevereiro	Corumbá	08:00 às 18:00
02 e 03 de março	Naviraí	08:00 às 18:00

